



Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Paraná

TERMO DE ADESÃO A PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DO TSE

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ (OAB-PR)**, com sede no(a) Rua Brasilino Moura, 253, Ahú, em Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, neste ato representado por **MARILENA INDIRA WINTER**, inscrita na OAB/PR sob o nº [REDACTED] e no C.P.F./M.F. sob o nº [REDACTED] doravante denominada **PARCEIRO**, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** ao “PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL” e ao “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL A PARTIR DA GESTÃO DA IMAGEM DA JUSTIÇA ELEITORAL” promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, doravante denominado TSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do **PARCEIRO** ao “Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 510, de 04.08.2021, e ao “Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral”, instituído pela Portaria TSE nº 282, de 22.03.2022, promovidos pelo TSE, respectivamente, com a finalidade de enfrentar a desinformação e aumentar o nível de confiança relacionado com as instituições eleitorais.

O parceiro indica como representante o advogado Leandro Souza Rosa, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] e como substituto deste o advogado Ricardo Miner Navarro, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PARCEIRO

A assinatura do presente Termo faculta ao **PARCEIRO** participar da execução das ações que compuserem os programas assinalados, de acordo com o interesse e/ou a correspondente área de atuação institucional e no limite dos recursos e capacidades que o **PARCEIRO** disponibilizar para aquela participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **PARCEIRO** e o TSE, devendo cada um destes arcar com os custos necessários à sua participação nos programas aludidos.



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

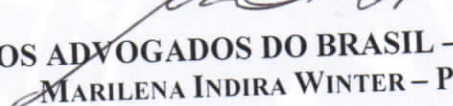
CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

O PARCEIRO se compromete a manter o sigilo necessário sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito do TSE, salvo autorização em sentido contrário outorgada pelo TSE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurarem os programas institucionais, sem prejuízo à possibilidade de o PARCEIRO, a qualquer momento, revogar a adesão manifestada por meio do presente Termo.

Brasília, 18 de julho de 2022.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ
MARILENA INDIRA WINTER – Presidente



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br